



OFÍCIO Nº 116/96.

São-Miguel dos Campos, 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

Senhor Gerente,

Atendendo solicitação de V.Sa., menciono abaixo, a relação dos quatro (4) feriados que se comemoram especificamente neste Município.

1. Lei Nº 55 de 03/10/1949 - Que declara feriado Municipal os dias 29 de setembro e 18 de dezembro, consagrado aos patronos: "São Miguel" e Nossa Senhora do Ó, padroeira da cidade.

2. Lei Nº 722 de 16/06/1977 - Que declara feriado Municipal o dia 18 de junho, data da Emancipação Política do Município.

3. Lei Nº 605/49 - Que inclui entre os feriados Municipais a Sexta-feira Santa.

Os feriados acima citados, estão portanto dentro do que determina a Legislação em vigor, que permite quatro (4) feriados de âmbito Municipal. Os demais feriados são de âmbito Estadual ou Federal.

Aproveitando o ensejo para renovar a V.Sa., nossos protestos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Ilmº; Sr. Antonio Fernando
DD. Gerente Produban.
São Miguel dos Campos/Al.
Nesta.

Prof. Manoel de São Miguel dos Campos-AL

João Gomes da Silva Filho
Secretário de Administração

